|  |
| --- |
| **SOLICITAÇÃO Nº 42/2024****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  |
| **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria de Agricultura |
| **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (NÃO DOS ITENS)**O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO repasse financeiro do Município de Palmitos para rateio das despesas administrativas e rateio das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato de Consórcio Público e as Leis Municipais 4.108/2021 e 4.109/2021, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. |
| **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**A contratação de consórcios para a realização de licitações de forma consorciada traz consigo uma série de vantagens significativas, tanto para os participantes envolvidos quanto para a administração pública. Um dos benefícios-chave é a possibilidade de alcançar economias de escala, uma vez que a união de diversas entidades permite a aquisição de bens e serviços em maior quantidade, resultando em custos mais baixos para todos os envolvidos. Além disso, os consórcios viabilizam o compartilhamento de recursos entre os participantes, não apenas em termos financeiros, mas também no que diz respeito a conhecimentos técnicos, experiências e habilidades específicas. Essa colaboração facilita a gestão eficiente de projetos e a superação de desafios complexos. Outro ponto crucial é a ampliação da capacidade técnica e operacional proporcionada pelos consórcios. Ao combinar as competências individuais dos participantes, é possível enfrentar projetos que demandam uma variedade de conhecimentos especializados, garantindo uma abordagem abrangente e bem-sucedida. Sendo exatamente esse o ponto quanto a realização de comissões especiais para padronização ou até mesmo avaliação de amostras. Dessa forma, a contratação de consórcios para a realização de licitações emerge como uma estratégia abrangente e eficaz para otimizar recursos, gerenciar riscos e promover uma gestão mais eficiente e inovadora de projetos e serviços públicos. Ademais, a presente contratação visa a manutenção das atividades do CONDER, que tem por meta principal a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade, além da manutenção administrativa do Próprio Consórcio, como instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário, manutenção da estrutura existente, remuneração de empregados, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio, etc., sempre visando o bem estar social que, via de consequência, acarreta num maior retorno de serviço público à população palmitense, estando demonstrado o interesse público, razão pela qual torna-se imperiosa a contratação do objeto citado. |
| **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**A solução é a Gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral. |
| **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo eficiência ao município, bem como o desenvolvimento. |
| **6**. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**Para o ano de 2025, o valor que o Município de Palmitos repassará mensalmente ao CONDER, foi fixado a partir da metodologia de valores definidos pela assembleia geral dos consorciados realizada em 16/07/2024, conforme RESOLUÇÃO Nº 33/2024. Sendo que o valor é fixado em cima de índices de rateio de acordo com o valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).**Das despesas administrativas de manutenção**Para a execução do objeto deste edital, especificamente no que concerne ao rateio das despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R$ 104.957,28** (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), em 12 (doze)parcelas iguais no valor de **R$ 8.746,44** (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**Das despesas do Programa de Gestão Ambiental**Para a execução do objeto deste edital, especificamente no que tange ao e rateio das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Programa Gestão Ambiental, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de **R$ 104.957,28** (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos), em 12 (doze)parcelas iguais no valor de **R$ 8.746,44** (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). |
| **7. INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR**O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm e Neocivan Marcon, e como fiscal o Sr. Ricardo Einloft e a Sra Iva Cristina Zittlau, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21. |
| **8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO** Alto |
| **9. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE)**O Município de Palmitos é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER através da Lei Municipal n. 4.108/2021, o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação**.**A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão. A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores.  |
| **10. CONTRATADA:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves**, prefeito municipal de Dionisio Cerqueira. |
| **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; A contratação para a realização de ações de interesse comum também se baseia, na aprovação da Lei Municipal Nº. 4.2232/2023 que autoriza o ingresso e adesão do Município de Palmitos ao consórcio.  |
| **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 20 | 3.1.71.70.01.00.00 | Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de PessoalFonte de Recurso: 1.500.7000.0500 | R$ 68.222,23 |
| 22 | 3.3.71.70.01.00.00 | Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de ManutençãoFonte de Recurso: 1.500.7000.0500 | R$ 31.487,18 |
| 24 | 4.4.71.70.01.00.00 | Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de InvestimentoFonte de Recurso: 1.500.7000.0500 | R$ 5.247,87 |
| 67 | 3.1.71.70.01.00.00 | Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de PessoalFonte de Recurso: 1.500.7000.0500 | R$ 68.222,23 |
| 69 | 3.3.71.70.01.00.00 | Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de ManutençãoFonte de Recurso: 1.500.7000.0500 | R$ 31.487,18 |
| 71 | 4.4.71.70.00.00 | Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de InvestimentoFonte de Recurso: 1.500.7000.0500 | R$ 5.247,87 |

 |
| **Município de Palmitos SC, 16 de dezembro de 2024.**Rodrigo Henrique Timm Secretario de Administração, Finanças e Planejamento |